



## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS–ADS PORTARIA N.º 250/2022-GP-ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura, pesca e aquicultura, para doação simultânea às famílias de baixa renda e em vulnerabilidade no Estado do Amazonas, identificadas pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza- FPS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer e agregar valor as atividades do setor primário, aproximando o produtor ao mercado consumidor, possibilitando oportunidades de negócios e comercialização;

**CONSIDERANDO** a competência desta Agência instituída no Art. 4º, I, do Decreto Estadual n.º 26.747, de 03 de julho de 2007, no que pertine ao estímulo a geração de emprego, renda e novas ocupações econômicas, promovendo junto com outros órgãos governamentais e a sociedade civil organizada, ações voltadas ao desenvolvimento sustentado das diversas cadeias produtivas do setor primário, visando de forma prioritária o pequeno produtor;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º. 5.754/2021, segundo a qual foi instituído o Programa de Assistência Familiar, cujo objetivo é garantir a segurança alimentar da população em vulnerabilidade social, ficando também instituída esta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS para a aquisição dos gêneros alimentícios, celebrada junto aos Credenciados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME.

**CONSIDERANDO** que a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas **deverá observar os credenciados no Programa de Regionalização da Merenda Escolar – PREME.**

**CONSIDERANDO** por fim, o **Parecer n.º. 325/2022-PJ/ADS**, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.04.018502.003822/2022-30**;

### RESOLVE:

**I-DECLARAR INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, com fulcro no **caput do artigo 30, da Lei nº 13.303/2016**, concernente a contratação direta havendo inviabilidade de competição haja vista que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será atendida pelos credenciados no PREME Edital 001/2022 observando as demandas das famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, identificadas pela **Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza-FPS.**





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

II- ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor dos produtores supracitados no valor de R\$ 20.069,00 (vinte mil e sessenta e nove reais).

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS,  
em Manaus, 15 de setembro de 2022.

**Michelle Macedo Bessa**  
Presidente

